

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NA COMARCA DE BELO HORIZONTE, INCLUÍDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS, E DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

**EDITAL nº 1/2018**

O Excelentíssimo Desembargador Wagner Wilson Ferreira, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução do TJMG nº 521, de 8 de janeiro de 2007, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Portaria-Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes do curso de graduação em Direito, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais, e dos cursos de graduação em Psicologia e Serviço Social, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Comarca de Belo Horizonte.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da Seleção Pública estudantes do curso de graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013.

1.2 A Seleção Pública será regida por este Edital e realizada sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes DIRDEP/EJEJF/TJMG, e supervisionada pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Formação Inicial - GESFI e pela Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST.

1.2.1 A DIRDEP/EJEJF/TJMG contará com o auxílio operacional da SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS - LTDA (CNPJ nº 08.993.055/0001-51), situada na rua Açucenas, 995, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421.310, que poderá ser contatada de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h e de 13 às 18h, por meio dos telefone(s) (31) 3261-1194 ou (31) 2515-9879, *e-mail* atendimento@seapconcursos.com.br ou pelo endereço eletrônico [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br).

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes de Direito que cursam do 2º ao 8º período do curso, aos estudantes de Psicologia que cursam do 5º ao 8º período do curso e alunos de Serviço Social que cursam do 4º ao 6º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e na Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

## **2. VAGAS**

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 510 (quinhentas e dez) vagas de estágio, conforme abaixo descrito:

a) 500 (quinhentas) vagas para estudantes do curso de Direito que estiverem cursando, no mínimo:

a.1) o terceiro período ou equivalente, para exercício das atividades de estágio nas Gerências de Cartório, Setores da Secretaria do TJMG, Juizados Especiais e Secretarias de Juízo;

a.2) o quinto período ou equivalente, para exercício das atividades de estágio nos Setores do Fórum da Capital;

a.3) o sexto período ou equivalente, para exercício das atividades de estágio nos Gabinetes dos Desembargadores, em Assessorias do TJMG e em Gabinetes dos Juízes da Capital;

b) 5 (cinco) vagas para estudantes que estiverem cursando, no mínimo, o sexto período ou equivalente, do curso de Psicologia;

c) 5 (cinco) vagas para estudantes que estiverem cursando, no mínimo, o quinto período ou equivalente do curso de Serviço Social.

2.1.1 Poderão ser admitidos estudantes em período diverso do relacionado acima, desde que autorizado pelo setor de lotação.

2.2 Esta Seleção Pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

## **3. INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição nesta Seleção Pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4 O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas de sua área de formação.

3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br), *link* correspondente às inscrições da Seleção Pública de estudantes do curso de graduação em Direito, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais, e dos cursos de graduação em Psicologia e Serviço Social, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Comarca de Belo Horizonte, Edital nº 1/2018, das 9 horas do dia 7 de junho de 2018 às 20 horas do dia 29 de junho de 2018;

b) preencher a “Ficha de Inscrição”, informando:

- b.1) que aceita os termos deste Edital e do Anexo Único;
- b.2) a área de formação a que deseja concorrer;
- b.3) o turno em que pode estagiar;
- b.4) se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses, observando o disposto no item 10 deste Edital;
- b.5) *e-mail* pessoal válido;
- b.6) demais dados solicitados.

3.5.1 O candidato deverá manter o *e-mail* pessoal atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, bem como nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br) .

3.6 Após concluir as etapas da inscrição, o candidato poderá imprimir a “Ficha de Inscrição”.

3.7 A DIRDEP/EJEF/TJMG e a SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.8 O candidato poderá, até o término do período de inscrições, solicitar alteração de dados cadastrados na “Ficha de Inscrição” por meio do endereço eletrônico [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br), em *link* correspondente a esta Seleção Pública, utilizando *login* e senha.

3.9 Não haverá cobrança de valor para inscrição.

#### **4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES DIFERENCIADAS**

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do STJ.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

4.4 Nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.5 O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

4.6 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública.

4.8 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha de Inscrição”, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) que possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

- d) as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas da Seleção Pública, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização das provas da Seleção Pública, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999.

4.8.1 O candidato com deficiência que, eventualmente, não especificar na “Ficha de Inscrição” a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, nos termos da alínea “d” do subitem 4.8 deste Edital, poderá fazê-lo pelo *e-mail* atendimento@seapconcursos.com.br, durante o período de inscrição estabelecido neste Edital.

4.8.2 O candidato com deficiência que não preencher na “Ficha de Inscrição” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS laudo médico (original ou cópia autenticada em tabelionato de notas), no qual seja atestada a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto nº 3.298, de 1999, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.1 O laudo médico a que se refere o subitem 4.9 deste Edital deverá ser enviado, impreterivelmente, de 7 de junho a 02 de julho de 2018, à SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, rua Açucenas, 995, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421.310, por meio de SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

4.9.2 O laudo médico deverá ser apresentado em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref.: “CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - Laudo Médico, nome completo e número de inscrição - Seleção Pública de estudantes do curso de graduação em Direito, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais, e dos cursos de graduação em Psicologia e Serviço Social, para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na Comarca de Belo Horizonte - Edital nº 1/2018.

4.9.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente o laudo discriminado no subitem 4.9 deste Edital, sendo vedada a entrega do documento de mais de um candidato em um mesmo envelope.

4.9.4 A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

4.10 O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.9 deste Edital concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção na “Ficha de Inscrição”.

4.11 O candidato com deficiência que, quando do preenchimento da “Ficha de Inscrição”, informar que necessita de tempo adicional para realização das provas da Seleção Pública deverá enviar à SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, no prazo e na forma especificados nos subitens 4.9.1 e 4.9.2, ambos deste Edital, requerimento por escrito acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a sua necessidade, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.12 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, que contará com o auxílio da GESFI/ COEST.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG.

4.13.1 Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.13.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do laudo médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção na “Ficha de Inscrição”, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.14.1 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá proceder conforme item 5 deste Edital.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá proceder conforme o subitem 4.8, alínea “d”, deste Edital, informando na “Ficha de Inscrição” as condições de que necessita, e encaminhar, no prazo e na forma especificada nos subitens 4.9.1 a 4.9.5 deste Edital, requerimento à SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões da solicitação, bem como laudo médico original a que se refere o subitem 4.9 deste Edital.

5.1.1 Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciadas para realização das provas do concurso, deverá enviar requerimento à SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões da solicitação, bem como laudo médico original a que se refere o subitem 4.9 deste Edital, via *email* atendimento@seapconcursos.com.br, e, também, na forma especificada nos subitens 4.9.1 a 4.9.5 deste Edital.

5.1.2 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas a que se refere o subitem 5.1 deste Edital ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, que contará com o auxílio da GESFI/ COEST.

5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas da Seleção Pública poderá fazê-lo, desde que assim o solicite com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas, conforme o disposto no subitem 5.1 deste Edital.

5.2.1 O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, que contará com o auxílio da GESFI/ COEST.

5.2.2 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização das provas, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.2.3 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação desta Seleção Pública.

5.2.4 A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação desta Seleção Pública.

5.2.5 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.2.6 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala da SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.3 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.4 O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br).

5.4.1 A fundamentação do indeferimento será disponibilizada, a partir da publicação a que se refere o subitem 5.4 deste Edital, por meio de consulta individualizada, no endereço eletrônico [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br), utilizando-se de *login* e de senha cadastrados.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da “Ficha de Inscrição”.

5.5.1 O TJMG e a SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na “Ficha de Inscrição”.

5.5.2 A “Ficha de Inscrição” é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

5.5.3 As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

5.6 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no concurso. Todavia, previamente ao início das provas, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, de modo a garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

## **6. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

6.1 A SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS divulgará no endereço eletrônico [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5(cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

6.2 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data do nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

6.3 A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

6.3.1 Caso não consiga obter o CDI, o candidato deverá entrar em contato com a SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS pelo *e-mail* [atendimento@seapconcursos.com.br](mailto:atendimento@seapconcursos.com.br).

6.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

6.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à SEAP

CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS pelo *e-mail* [atendimento@seapconcursos.com.br](mailto:atendimento@seapconcursos.com.br), ou ao fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas para anotação na Ata da Prova, mediante a apresentação do documento de identidade.

6.6 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, até o dia da realização das provas, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

## 7. PROVAS

A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e uma prova dissertativa, cujos conteúdos programáticos estão dispostos no Anexo Único deste Edital.

### 7.1 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa.

7.1.2 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 40 (quarenta) questões, cada uma com 4 opções de resposta, das quais apenas 1 correta, assim distribuídas:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos específicos	20 (vinte) questões
Língua Portuguesa	20 (vinte) questões

7.1.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

7.1.4 Na correção do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que inteligíveis.

7.1.5 Será considerado eliminado da Seleção Pública, o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.

7.1.6 O gabarito oficial das provas objetivas será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br), em até 3 (três) dias úteis após a realização da prova.

### 7.2 PROVA DISSERTATIVA

7.2.1 A prova dissertativa, **composta por uma questão**, terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre conhecimentos gerais.

7.2.2 À prova dissertativa serão atribuídos de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, divididos conforme quesitos abaixo:

<b>Quesitos avaliados – Prova Dissertativa</b>		
<b>Itens</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto por erro</b>
I. Domínio da Norma Culta	Até 12,0 pontos	0,25
II. Compreensão da proposta de Redação	Até 7,0 pontos	0,25
III. Coesão Textual	Até 7,0 pontos	0,25
IV. Coerência	Até 7,0 pontos	0,25
V. Argumentação	Até 7,0 pontos	0,25

7.2.3 A Prova Dissertativa deverá ser respondida em, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

7.2.4 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 7.2.2 ainda será deduzido 1 (um) ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 7.2.3, e desconsiderado, para avaliação, o texto excedente ao máximo de linhas estabelecido no mesmo subitem.

7.2.5 A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita à caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta indelével, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, sob pena de ser anulada.

7.2.6 Não será corrigida a prova dissertativa que:

- a) estiver escrita a lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) conter identificação fora do local apropriado;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) não abordar o tema proposto.

7.2.7 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova dissertativa.

7.2.7.1 A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato atender aos critérios de aprovação na prova objetiva de múltipla escolha previstos no subitem 7.1.5.

7.2.7.2 Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha que se encontrem posicionados conforme quadro abaixo, incluídos os empatados na última colocação:

<b>CURSO</b>	<b>Nº VAGAS DO EDITAL</b>	<b>NÚMERO DE PROVAS DISSERTATIVAS A SEREM CORRIDAS</b>
Direito	500	1.500

Psicologia	05	150
Serviço Social	05	150

7.2.7.3 Serão também corrigidas as provas dissertativas de todos os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva de múltipla escolha conforme subitem 7.1.5 deste Edital.

7.2.7.4 O candidato cuja prova dissertativa não for corrigida será eliminado do certame.

7.2.8 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

7.2.8.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

7.2.9 Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa. O candidato deverá limitar-se à única Folha de Texto Definitivo recebida.

## **8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1 As provas objetiva e dissertativa, com duração de 4 (quatro) horas, serão realizadas em Belo Horizonte/MG, no dia 5 de agosto de 2018, de 13h às 17h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, em locais a serem oportunamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico - Dje, disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br), e especificados no CDI.

8.1.1 Não haverá segunda chamada para as provas objetiva e dissertativa, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, implicando a ausência ou o retardamento do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

8.2 O tempo de duração das provas a que se refere o subitem 8.1 abrange a assinatura e transcrição das respostas para o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha e para a Folha de Texto Definitivo da Prova Dissertativa.

8.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.4 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo DIRDEP/EJEF/TJMG e SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS.

8.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de

caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, e documento de identidade oficial.

8.5.1 Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; a carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro válido; o Certificado de Reservista; a carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.5.2 O documento de identidade oficial deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.5.3 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como certidões de nascimento, crachás, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, CDI, *e-mail* de convocação, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 8.5.1 deste Edital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 8.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.5 Será vedado o uso de líquido corretor de texto, fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente (caneta marca-texto), lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha.

8.6 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

8.7 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.8 Será proibido, durante a realização das provas, utilizar ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, tablete, mp3, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Coordenação deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros objetos além dos anteriormente citados.

8.9 Durante o período de realização da provas, não será permitido:

- a) o empréstimo de material;
- b) a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- c) qualquer espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas.

8.10 Para a segurança de todos os envolvidos na Seleção Pública, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

8.10.1 Caso esteja portando arma de fogo, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

8.10.1.1 Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniçá-la, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período das provas, juntamente com os demais equipamentos de uso proibido que forem recolhidos.

8.11 Durante a realização das provas, a SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, visando garantir a isonomia e lisura da Seleção Pública, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.

8.12 As instruções constantes do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha bem como da Folha de Texto Definitivo da prova dissertativa complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.13 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha bem como a Folha de Texto Definitivo da prova dissertativa, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.13.1 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha bem como da Folha de Texto Definitivo da prova dissertativa quando o erro for do candidato.

8.14 Somente serão permitidas marcações no Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha bem como da Folha de Texto Definitivo da prova dissertativa feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

8.15 Serão considerados nulos o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha bem como a Folha de Texto Definitivo da prova dissertativa que estiverem marcados ou escritos a lápis, bem como a que contiverem qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.16 Findo o prazo limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha bem como a Folha de Texto Definitivo da prova dissertativa devidamente preenchida e assinada.

8.17 O Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha bem como a Folha de Texto Definitivo da prova dissertativa conterão uma parte numerada e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar.

8.17.1 As partes numeradas serão destacadas pelo aplicador da prova e depositadas em envelopes próprios, fornecidos pela SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS.

8.18 O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas depois de transcorrida 1 (uma) hora de sua duração.

8.19 O candidato poderá levar o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha a partir das últimas 2 (duas) horas destinadas à realização das provas.

8.19.1 O Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha será disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br), após a data de realização das provas.

8.20 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer às provas no dia, hora e local determinados pela Comissão Examinadora;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, durante a realização das provas;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) negar-se a entregar arma de fogo, conforme o disposto no subitem 8.10.1 deste Edital;
- f) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- h) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões, no Cartão de Resposta ou na Folha de Texto Definitivo e as demais orientações expedidas pela SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, durante a realização das provas;
- i) deixar de entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Texto Definitivo, findo o prazo limite para realização das provas;
- j) registrar a identificação no Cartão de Respostas e na Folha de Texto Definitivo em local diverso do indicado para tal finalidade.
- k) utilizar, durante a realização das provas, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- l) utilizar ou portar, durante a realização das provas, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
- m) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;
- n) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;

- o) marcar ou escrever na Cartão de Respostas e na Folha de Texto Definitivo com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- p) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI ou em qualquer outro meio;
- q) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.21 Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, a SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS lavrará a ocorrência em Ata, a qual será enviada à DIRDEP/EJEF/TJMG para as providências cabíveis.

8.22 Será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova, ressalvado o disposto no subitem 5.2.2.

8.22.1. Caso algum dos candidatos citados no subitem anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal de sala e pelo Coordenador da Unidade.

8.23 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente, não sendo permitida sua permanência no local, nem mesmo para a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.24 Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

8.24.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de provas para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar.

8.25 Não haverá guarda volumes nos locais de realização das provas.

## **9. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NOS JUIZADOS ESPECIAIS**

9.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses, comprovada, serão atribuídos 4 (quatro) pontos ao resultado da somatória das notas da prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta a pontuação máxima.

9.2 O candidato que informou na “Ficha de Inscrição” ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 9.1 deste Edital, deverá apresentar cópia autenticada em tabelionato de notas ou original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, em que conste:

- a) local de atuação como conciliador voluntário;
- b) tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a 6 (seis) meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 6 (seis) meses de atuação como conciliador voluntário;
- d) assinatura da autoridade competente.

9.3 O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, que trata o subitem 9.2 deste Edital, deverá ser apresentado, até o dia 29 de

junho de 2018, pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada, endereçado à SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, na rua Açucenas, 995, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421.310, Ref.: “Documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário - Seleção Pública de Estagiários de Graduação em Direito, Serviço Social e Psicologia para provimento de Vagas de Estágio na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Comarca de Belo Horizonte - Edital nº 1/2018”, com os custos correspondentes por conta do estudante;

9.3.1 O candidato deve considerar o dia 2 de julho de 2018 como prazo máximo para postagem, atentando-se para os horários de funcionamento das agências dos correios.

9.4 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, apresentado em desconformidade com os subitens 9.2 e 9.3, ambos deste Edital, será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 9.1 deste Edital.

9.5 O candidato, que não atender ao disposto neste Capítulo, perderá o direito da finalidade descrita no subitem 9.1 deste Edital, mesmo que declarada tal condição na “Ficha de Inscrição”.

9.6 Serão avaliados, pela SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, apenas os documentos comprobatórios de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais apresentados pelos candidatos habilitados nas provas objetiva e dissertativa.

## **10. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 A nota final será a soma da pontuação obtida nas provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa com a da pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

10.2 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na prova dissertativa;
- c) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição;

10.3.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## 11. RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento de condição diferenciada e/ou de tempo adicional para realização das provas;
- c) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;
- d) gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;
- f) resultado da prova dissertativa;
- g) indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário;
- h) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 11.1 deste Edital será de 2(dois) dias úteis, contados a partir:

- a) do término do período de vista da Folha de Respostas, no caso do recurso previsto na alínea “e” do subitem 11.1 deste Edital;
- b) do término da vista da prova, no caso do recurso previsto na alínea “f” do subitem 11.1 deste Edital;
- c) da publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe do objeto dos demais recursos previstos no subitem 11.1, observado o subitem 16.5, ambos deste Edital.

11.2.1 - Nos dois dias seguintes à publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe a que se refere o subitem 12.1, alínea “d”, deste Edital, o candidato terá vista da Folha de Respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente à Seleção Pública para Provimento de Vagas de Estágio para Estudantes dos Cursos de Graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais - Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar recurso contra o resultado da Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2.2 - Nos dois dias seguintes à publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe a que se refere o subitem 12.1, alínea “e”, o candidato terá vista de sua Prova Dissertativa, por meio de arquivo digitalizado e individualmente disponibilizado no *link* referente Seleção Pública para Provimento de Vagas de Estágio para Estudantes dos Cursos de Graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais – Edital nº 1/2018, constante no endereço eletrônico e [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br), e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar recurso, nos termos da alínea “f” do subitem 11.1 deste Edital.

11.3 Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser apresentados à SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, via endereço eletrônico [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br), clicando no *link* correspondente à “Interposição de

Recurso”, disponível até às 23h59min do último dia recursal. O estudante deverá seguir as orientações de envio dispostas no endereço eletrônico.

11.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com argumentação lógica e consistente;
- b) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea ‘d’ do subitem 11.1 deste Edital.

11.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘g’ e ‘h’ do subitem 11.1 deste Edital.

11.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este item será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br).

11.7 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 11.6 deste Edital, não será objeto de reexame.

11.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.9 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.10 Na ocorrência do disposto no subitem 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

11.11 Após a divulgação de que trata o subitem 11.6 deste Edital, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br).

## **12. RESULTADOS**

12.1 Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e [www.seapconcursos.listaeditais.com.br](http://www.seapconcursos.listaeditais.com.br) os seguintes resultados:

- a) das inscrições efetivadas;
- b) da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) dos pedidos de condições diferenciadas e de tempo adicional;
- d) da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) da prova dissertativa;
- f) da documentação comprobatória da atuação como conciliador;
- g) de todos os recursos;
- h) da classificação final.

12.2 Os resultados a que se referem às alíneas “d”, “e”, “f” e “h” do subitem 12.1 deste Edital serão publicados, por área de formação, em duas listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e, a segunda, apenas estes últimos.

### **13. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

13.1 A convocação para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizada de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio, registrado na “Ficha de Inscrição”.

13.1.1 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

13.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

13.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e futuras será realizada pela EJEF/DIRDEP/GESFI/COEST, mediante publicação no Diário do Judiciário - DJe.

13.3.1 As listas dos candidatos convocados serão publicadas no Diário do Judiciário - DJe e disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal/cidadão/seleçãoestagiários>.

13.3.2. Após a publicação a que se refere o subitem 13.3 deste Edital, será encaminhado *e-mail* ao estudante, com informações e esclarecimentos.

13.3.2.1. Será considerado o *e-mail* registrado quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados seus dados.

13.3.2.2. O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

13.4 O candidato terá até 9 (nove) dias úteis, a contar da convocação publicada no DJe, para providenciar e apresentar a documentação necessária, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente ou não, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) uma foto 3x4;
- f) histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente em relação a períodos anteriores do curso.
- g) certificação digital, se solicitado.

13.4.1 A forma de envio da documentação mencionada será definida pelo TJMG e comunicada por e-mail, após a convocação do candidato.

13.5 Caso o candidato convocado estiver cursando programa de intercâmbio conveniado com a instituição de ensino superior da qual esteja vinculado, poderá apresentar cópia da documentação mencionada no subitem 13.4, desde que apresente declaração da aludida instituição informando a regularidade da participação no programa e, ainda, declaração de que está cursando regularmente as disciplinas do programa, emitida pela instituição anfitriã.

13.5.1 No caso de participação em programa de intercâmbio, a declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado, deverá ser apresentada quando da admissão do estudante.

13.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, mediante envio de *e-mail* ou correspondência à EJEJF/DIRDEP/GESFI/COEST;
- b) não apresentar a documentação a que se refere o subitem 13.4 deste Edital, completa e correta, no prazo de até 9 (nove) dias úteis, a contar da data da convocação publicada no DJE.

13.7 Será excluído do certame o candidato que:

- a) formalizar sua desistência;
- b) não comparecer a duas entrevistas agendadas, injustificadamente;
- c) recusar 4 (quatro) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;
- d) se recusar a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- e) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- f) se manifestar verbalmente no sentido de não ter mais interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG.

Parágrafo único – nos casos das alíneas “c” e “f” do subitem 13.7 deste Edital, não ocorrendo a desistência formal, será excluído do certame o candidato que não responder, no prazo de 02 (dois) dias úteis, *e-mail* enviado pela COEST.

13.8 Quando do término do prazo de validade da seleção ou da convocação dos últimos candidatos classificados, inexistindo a possibilidade de remanejamento para o final da lista, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem a vaga oferecida serão considerados desistentes.

13.9 A critério do TJMG, poderão ser convocados candidatos em número superior ao de vagas de estágio existentes.

#### **14. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

14.1 O setor ou órgão requisitante de estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

14.2 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 3º ao 8º período do curso de Direito, do 6º ao 8º período do curso de Psicologia, e do 5º ao 6º período do curso de Serviço Social, em instituição cadastrada na EJEF/DIRDEP/GESFI/COEST.

14.2.1 Poderão ser admitidos estudantes em período diverso dos relacionados acima, desde que solicitado pelo setor de lotação.

14.3 O estudante aprovado na Seleção que já tenha estagiado no Tribunal de Justiça somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio.

14.4 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

#### **15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

15.1 A Seleção Pública será homologada pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF.

15.2 O processo seletivo de cada área de formação é independente, podendo cada um deles ser homologado por ato e em época diferentes.

15.3 A seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, em sua totalidade ou por área de formação, a critério do TJMG.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil ou militar;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

16.1.1 Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

16.2 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

16.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

16.5 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.6 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX ou carta registrada nos Correios.

16.7 O TJMG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento de documentos enviados por SEDEX ou carta registrada.

16.8 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

16.9 Até a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto à SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS, através do *e-mail* [atendimento@seapconcursos.com.br](mailto:atendimento@seapconcursos.com.br).

16.10 Após a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto à EJEJ/DIRDEP/GESFI/COEST, situada na rua Guajajaras, nº 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180.910 - [coest@tjmg.jus.br](mailto:coest@tjmg.jus.br) - telefones: (31) 3247-8970 e (31) 3247-8819.

16.11 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.12 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Superintendente da EJEJ.

16.13 Integra este Edital Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2018.

Desembargador Wagner Wilson Ferreira  
Segundo Vice-Presidente do TJMG e  
Superintendente da EJEJ

## ANEXO ÚNICO

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CURSOS

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3.Variantes lingüísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 5.Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 7.Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação. 9.Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal.

#### Sugestões Bibliográficas:

- AMARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. *Novas Palavras*. São Paulo: FT, 2005 2.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens* São Paulo: Atual, 2005 (volume1).
- FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. *Português. Série Novo Ensino Médio*. São Paulo: Ática, 2001(volume único).
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Nacional, 2008.
- CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2008.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DIREITO

**Direito Constitucional** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (Art. 92).

**Direito Administrativo:** Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos.

**Direito Civil** - Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art.115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188).

**Do Direito Processual Civil** - Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da jurisdição e da Ação (arts.17 a 20); Da Competência (arts. 42 a 66); Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (arts. 70 a76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres (arts. 77e 78); Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (arts. 79 a 81); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (arts.139 a 143); Dos impedimentos e da Suspeição (arts. 144 a 148); Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento De Sentença - Da Petição Inicial (arts.319 a 321); Do Pedido (arts. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial ( arts.330 a 331); Da Contestação (arts. 335 a 342); Da Reconvenção (art.343); Da Revelia (arts. 344 a 346).

**Do Direito Penal** - Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1 °); Lei Penal no Tempo (Art. 2 °); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3 °); Tempo do Crime (Art. 4 °); Territorialidade (Art. 5 °); Lugar do Crime (Art. 6 °); Do Crime - Relação de Causalidade (Art. 13); Das Penas – Das Espécies de Pena (Art. 32).

**Juizado Especial:** Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 Disposições Gerais (Art. 1 ° a 2°); Dos Juizados Especiais Cíveis – Da Competência (Art.3 ° a 4 °); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (Art. 5 ° a 7 °); Das Partes (Art. 8 ° a 11) Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art.21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

**Juizado Especial da Fazenda Pública:** Lei Federal nº 12.153, de 22 de setembro de 2009 (Art. 1 ° a 13).

**Código de Defesa do Consumidor** - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1° a 3 °); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6 ° a 7 °); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8 ° a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a25).

**Lei de Organização Judiciária:** Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Arts. 11, 12 e 52).

**Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:** Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 25 de setembro de 2012 (Art. 9 °).

**Resolução do CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2011 (arts. 1º, 7º, 8º e 12).**

**Resolução TJMG nº 661, de 29 de junho de 2011.**

**Resolução TJMG nº 682, de 24 de novembro 2011.**

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO PSICOLOGIA**

**Código de Ética** – deveres e proibições do psicólogo (Art. 1º e Art. 2º), relação com outros profissionais (Art. 6º), normas para atendimento à criança e ao adolescente (Art. 8º e 13), sigilo profissional (Art. 9º), documentos elaborados por equipe multiprofissional (Art. 12).

- Resolução CFP n. 010/0512, de julho de 2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo).

**Psicologia do Desenvolvimento** – A família, criança e o adolescente – desenvolvimento emocional e social.

- PAPALIA, D. E; FELDMAN, R.D. *Desenvolvimento Humano*. 12 ed.McGraw Hill. 2013. (capítulos 3 a 12).

**Avaliação Psicológica** – Conceituação, objetivos, entrevista psicológica.

- MACIEL, S.K.; CRUZ, R.M. Avaliação Psicológica em processos judiciais nos casos de determinação de guarda e regulamentação de visitas. In: ROVINSKI, S.L.R.; CRUZ, M.R. (orgs). *Psicologia Jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção*. São Paulo: Vetor, 2009. p. 45-54.

**Psicopatologia** – abordagens teóricas em psicopatologia; funções psíquicas elementares e suas alterações.

- DALGALARRONDO, Paulo. Ordenação dos fenômenos em psicopatologia: princípios gerais do diagnóstico. In: \_\_\_\_\_. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. Porto Alegre: Artmed, 2000. p.p. 31-35.

- DALGALARRONDO, Paulo. Principais escolas de psicopatologia. In: \_\_\_\_\_. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. Porto Alegre: Artmed, 2000. p. 28-30.

**Psicologia Jurídica** – guarda unilateral, guarda compartilhada, alienação parental, a prática do psicólogo nas varas da Infância e da Juventude.

- MACIEL, S.K; CRUZ, R.M. Avaliação psicológica em processos judiciais nos casos de determinação de guarda e regulamentação de visitas. In: ROVINSKI, S.L.R.; CRUZ, M.R. (orgs). *Psicologia Jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção*. São Paulo: Vetor, 2009. p.p. 45-54.

- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Capítulo III, Seção I, II e III e Capítulo IV (Arts. 112 a 130).

- Lei Federal nº 11.698, de 13 de junho de 2008 (altera os arts. 1583 e 1484 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2001, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada).

- Lei Federal nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014 (altera artigos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2001, para instituir o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor sobre sua aplicação).

- Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

- Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Título I - capítulo IV - Dos programas de atendimento (Arts. 9º a 17) e o Título II - Da Execução das medidas socioeducativas (Arts. 35 a 80).

- Resolução do TJMG nº 682, de 24 de novembro 2011.

- Resolução do CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2011 (arts. 1º, 7º, 8º e 12

- Resolução do CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2011 (arts. 1º, 7º, 8º e 12).

- Resolução TJMG nº 661, de 29 de junho de 2011. Manual de Mediação Judicial – Capítulo I – Políticas Públicas em Resolução Adequada de Disputas. (<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/07/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>)

- Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário – PAI PJ (<http://www.tjmg.jus.br/portal/acoes-e-programas/novos-rumos/pai-pj/>).

- GONDAR, Jô. Ética, Moral e Sujeito. In: ALTOÉ, S. (Org). *Sujeito do Direito, Sujeito do Desejo*. Rio de Janeiro: Revinter, 1999. p. 33-42.
- ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Pensando a psicologia aplicada à justiça. In: BRANDÃO, Eduardo Ponte; GONÇALVES, Hebe Signorini (Orgs.) *Psicologia jurídica no Brasil*. Rio de Janeiro: NAU Ed., 2004, p. 15-49.

**Violência doméstica contra a criança e o adolescente:** violência sexual, violência física, violência psicológica, negligência.

- AZEVEDO, M. A; GUERRA, V.N.A. Vitimação e vitimização: questões conceituais. In: AZEVEDO, M.A; GUERRA, V.N.A (orgs). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*: 2 ed. São Paulo: Iglu, 2007, p. 25-47.

**Documentos Psicológicos:** elaboração de relatórios conforme Resolução CFP n. 007/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP n. 17/2002.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO SERVIÇO SOCIAL

**O serviço social contemporâneo** – novas exigências do mercado de trabalho e seus desafios nos espaços sócio ocupacionais. Análise das multifacetadas manifestações da questão social.

- IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2005. p. 15-160.

**Regulamentação e fundamentos éticos da profissão do assistente social.**

- BARROCO, Maria Lúcia Silva. Código de Ética do/a Assistente Social comentado/Maria Lúcia Silva Barroco, Sylvia Helena Terra – Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (Organizador). São Paulo: Cortez, 2012.
- Lei Federal nº 8662, de 7 de junho de 1993.
- Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

**A instrumentalidade como elemento de intervenção profissional** – diferentes estratégias de intervenção profissional.

- IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2005. p. 15-160.
- YASBEK, Maria Carmelita. A dimensão política do trabalho do assistente social. *Revista Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 120, p. 677-693, out./dez. 2014.

**Estratégias e técnicas de intervenção** – trabalho e perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres.

- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS (org.) *O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos*: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- MAGALHÃES, Selma Marques. *Avaliação e linguagem*: relatórios laudos e pareceres. São Paulo: Veras Editora, 2003.
- Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário – PAI PJ (<http://www.tjmg.jus.br/portal/acoes-e-programas/novos-rumos/pai-pj/>).

- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Políticas Públicas em Resolução Adequada de Disputas. In: *Manual de Mediação Judicial*, 2009. Cap. I.

#### **Legislação pertinente ao trabalho do Serviço Social no TJMG.**

- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Saúde Pública.
- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 – Alienação parental.
- Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Título I – capítulo IV – Dos programas de atendimento (Arts. 9º a 17) e o Título II – Da Execução das medidas socioeducativas (Arts. 35 a 80).

#### **OBSERVAÇÃO:**

- Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.
- As leis federais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Presidência da República ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) – *link* “Legislação”).
- As leis estaduais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br) - *link* “Legislação”).
- As normas do TJMG podem ser acessadas no endereço eletrônico do Tribunal ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) – *link* “Legislação”).